



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

**Ementa: Instaura Processo Administrativo
no âmbito do Pregão Eletrônico nº 23/2026,
e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 166/2026, de 25 de agosto de 2026, expedido pelo Departamento de Controle e Contratos, que encaminha documentação e solicita deliberação para instauração de Processo Administrativo em face da empresa VENTURY AGRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.224/0001-63, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e das circunstâncias relacionadas à não formalização da Ata de Registro de Preços, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a eventual aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO destinado a apurar os fatos relacionados à não formalização, no prazo estabelecido, da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 38/2026, referente aos Lotes 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº 23/2026, pela empresa VENTURY AGRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.052.224/0001-63, bem como eventual prática de infração administrativa e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 26 de agosto de 2026.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal